



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
LEI Nº 11/85
De 06 de maio de 1985

**Concede autorização para
contratação de pessoal.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA ESTADO DE
SERGIPE,**

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Moita Bonita decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à contratação de 06 (seis) professores.

Art. 2º - As despesas desta Lei, correrão por conta das dotações Orçamentárias.

Art. 3º - Esta Lei produzirá seus efeitos a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Moita Bonita, em 06 de maio de 1985.

MANOEL BATISTA DOS SANTOS
PREFEITO

MARCOS ANTONIO COSTA
SECRETÁRIO